ANEXO G – REGIMENTO DOS CONSELHOS DE TURMA ORDINÁRIOS, EXTRAORDINÁRIOS E DE NATUREZA DISCIPLINAR

I. DEFINIÇÃO

O Conselho de Turma é a estrutura de orientação educativa que tem como finalidade articular todas as atividades pedagógicas e de integração ao nível da turma, organizar, acompanhar e avaliar as atividades a desenvolver com os alunos, com vista a promover a melhoria das condições de aprendizagem e a articulação escola-meio-família.

II. COMPOSIÇÃO

1. Conselhos de Turma
   a. Diretor(a) de Turma, na qualidade de Presidente, exceto quando presidido pelo Coordenador de Ciclo, Coordenador Pedagógico ou pelo Diretor;
   b. Comandante de Companhia (exceto no caso dos Alunos cujos anos escolares integrem Alunos Graduados, sendo a presença da responsabilidade do Comando do Corpo de Alunos);
   c. Todos os docentes/instrutores da Turma;
   d. Psicólogo Escolar;
   e. Dois representantes dos PEE dos Alunos da Turma;
   f. Aluno Chefe de Turma, aplicável apenas ao 3º Ciclo e Secundário;
   g. Os representantes dos PEE e o Aluno Chefe de Turma deverão ser convocados a participar nas reuniões pelo respetivo Diretor de Turma, exceto quando esteja em causa questões referentes à avaliação dos Alunos. Podem ainda ser convocados outros elementos sempre que a matéria em apreço o justifique.

      Os representantes dos PEE e o Aluno Chefe de Turma não participam em reuniões ou pontos da ordem de trabalhos relativos à avaliação individual, processos disciplinares individuais, dados de saúde, medidas de suporte à aprendizagem ou outros dados pessoais reservados;
2. Conselho de Docentes do 1º Ciclo

   A composição e funcionamento do Conselho de Docentes do 1.º CEB regem-se pelo Anexo E, sem prejuízo das competências específicas previstas para os Conselhos de Turma no presente anexo;
3. Conselho de Turma de Avaliação dos 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário
   a. Coordenador Pedagógico (Presidente), exceto quando presidido pelo Diretor;
   b. Comandante do Corpo de Alunos;
   h. Comandante de Companhia (exceto no caso dos Alunos cujos anos escolares integrem Alunos Graduados, sendo a presença da responsabilidade do Comandante do Corpo de Alunos);

c. Diretor(a) de turma;
d. Todos os docentes/instrutores da Turma;
e. Psicólogo Escolar;
f. Quando se justifique, a composição do Conselho de Turma pode integrar ainda outros membros, sem direito a voto.

4. Conselho de Turma Disciplinar
   a. Diretor, que preside;
   b. Coordenador Pedagógico;
   c. Comandante do Corpo de Alunos;
   d. Comandante de Companhia (exceto no caso dos Alunos cujos anos escolares integrem Alunos Graduados, sendo a presença da responsabilidade do Comandante do Corpo de Alunos);
   e. Diretor(a) de Turma;
   f. Todos os Docentes/Instrutores da Turma;
   g. Psicólogo Escolar;
   h. Representante dos PEE dos Alunos da Turma;
   i. A composição do Conselho de Turma pode integrar ainda outros membros, quando tal o justifique, sem direito a voto.

III. COMPETÊNCIAS

1. Aos Conselhos de Turma de natureza ordinária e extraordinária compete:

a. Analisar a situação da turma e identificar características específicas dos alunos a ter em conta no seu Processo de Ensino e Aprendizagem;

b. Elaborar, executar e avaliar o Projeto Curricular de Turma, articulando-o com o Plano Anual de Atividades e o Projeto Educativo;

c. Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas específicas dos alunos, promovendo a articulação com os respetivos serviços especializados de apoio educativo, em ordem à sua superação;

d. Analisar problemas de integração dos alunos e definir estratégias para a superação dos mesmos;

e. Assegurar a adequação do currículo às características específicas dos alunos, estabelecendo prioridades, níveis de aprofundamento e sequências adequadas;

f. Planificar o desenvolvimento das atividades a realizar com os alunos em contexto de sala de aula;

g. Conceber e delinear atividades em complemento do currículo proposto;

h. Articular as atividades dos docentes da turma com as dos Departamentos Curriculares, designadamente no que se refere ao planeamento e coordenação de atividades interdisciplinares ao nível da turma;

i. Preparar informação adequada, a disponibilizar aos Encarregados de Educação relativa ao processo de aprendizagem e avaliação dos alunos;

j. Propor ações que estimulem o envolvimento dos Pais e Encarregados de Educação no percurso escolar dos alunos, de acordo com os princípios definidos no Projeto Curricular de Turma e no Projeto Educativo;

k. Proceder à avaliação dos alunos de acordo com os critérios definidos, assegurando a sua coerência e equidade, nos termos do previsto na legislação aplicável.

l. Pronunciar-se sobre todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar relativas à turma;

m. Analisar o comportamento da turma e colaborar no estabelecimento de medidas específicas de intervenção;

n. Emitir parecer ou proposta fundamentada, de natureza pedagógica e disciplinar, sobre medidas corretivas ou sancionatórias a apreciar pela entidade competente, nos termos do RI, do RDAE e da Lei n.º 51/2012."

o. Analisar situações de alunos que ultrapassem o limite de faltas legalmente estabelecido ou incorram em excesso grave de faltas;

p. Analisar reclamações dos encarregados de educação, quando devidamente fundamentadas, relativas à avaliação final dos seus educandos;

q. Ponderar sobre a continuação da frequência, a título excecional, dos alunos que não tenham obtido aproveitamento em dois anos sucessivos ou interpolados a apresentar ao Conselho Pedagógico.

2. Conselhos de Turma de natureza disciplinar compete:

a. Pronunciar-se sobre todas as questões de natureza disciplinar relativas à turma;

b. Apreciar assuntos de natureza disciplinar ou moral e de acumulação de Infrações Disciplinares, designadamente casos passíveis de Suspensão de Frequência, Expulsão, Não Renovação de Matrícula ou eventual Desgraduação;

c. Propor Medidas Disciplinares Corretivas e Medidas Disciplinares Sancionatórias (Execução de atividades de integração na escola, Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou a utilização de certos materiais e equipamentos, de Mudança de Turma, de Repreensão Registada,

de Suspensão, de eventual perda da graduação, de Transferência de Escola, a confirmar pelo Conselho Pedagógico.

IV. FUNCIONAMENTO

1. Periodicidade

O Conselho de Turma reúne:

a. Ordinariamente:
   (1) No início do ano letivo para tratar de assuntos de natureza pedagógica;
   (2) No final de cada Semestre Letivo, para formalização da avaliação dos alunos, no que respeita a:
      (a) Assiduidade;
      (b) Comportamento;
      (c) Propostas de classificação do rendimento escolar apresentadas por cada professor e instrutor da turma.

b. Extraordinariamente:
   (1) Sempre que haja matéria de natureza pedagógica que o justifique;
   (2) Quando haja necessidade de analisar situações de natureza disciplinar.

c. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Turma e as do Conselho de Turma Disciplinar são convocadas por iniciativa do Diretor, do Serviço Escolar, ou por proposta do Diretor de Turma.

2. Convocatória

a. As reuniões ordinárias são convocadas por correio e em calendário eletrónicos, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

b. As reuniões extraordinárias são convocadas por correio e em calendário eletrónicos, sempre com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

c. Da convocatória deverá constar a ordem de trabalhos, com a menção elucidativa do(s) assunto(s) a tratar, indicando o Secretário nomeado.

3. Atas

a. De cada reunião do Conselho de Turma será lavrada ata, em suporte próprio, contendo o resumo dos assuntos tratados, deliberações tomadas e o resultado das votações, sendo assinada pelo Secretário, pelo Diretor de Turma e pelo Coordenador Pedagógico.

b. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata será lida e aprovada na reunião a que disser respeito.

4. Secretariado

a. O Secretário de cada reunião, a quem compete a elaboração da ata, é o Docente que foi designado para o cargo no início do Ano Letivo, por consenso do Conselho de Turma.

b. A função de secretário é exercida pelos Membros do Conselho de Turma.

5. Deliberações e votações

a. As decisões do Conselho de Turma de avaliação devem resultar do consenso dos docentes/elementos que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

b. No caso de recurso à votação todos os membros do Conselho de Turma devem votar mediante voto nominal, não sendo permitida a abstenção, salvo nos casos de eleições, apreciação de qualidades pessoais ou situações disciplinares individualizadas, que devem realizar-se por escrutínio secreto, nos termos legais;

c. O representante do Gabinete de Psicologia e Orientação Escolar participa, sem direito a voto, quando estiverem em apreciação situações relativas a alunos acompanhados por aquele gabinete.

d. As deliberações do Conselho de Turma são tomadas por Maioria Absoluta de votos dos membros presentes, tendo o Presidente do Conselho de Turma (Diretor ou quem o substituir) Voto de Qualidade em caso de empate.

e. Os membros do Conselho de Turma ficam obrigados ao dever de sigilo de todas as matérias tratadas na reunião.

6. Vigência do Regulamento

O presente Regulamento tem a vigência de três anos, podendo, no entanto, ser revisto anualmente, se o Conselho Pedagógico assim o entender.